



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Ivone Pires Gonçalves Guimarães, 300 – Centro
CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4686-1873

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO - CACS/FUNDEB

(Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO/2023 a 31 DE DEZEMBRO/2026

O Departamento Municipal de Educação de São Lourenço da Serra/SP, em consonância com a Lei Municipal Nº 1.293, de 07 de Abril de 2021 e com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal, membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação para participar do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), para o quadrênio 2023 a 2026.

1 – DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz, conforme §1º do Art. 2º da Lei 1.293/2021.

2 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Os representantes deverão se inscrever junto às Unidades Escolares a que estão vinculados, informando nome, endereço, telefone, e-mail, RG e CPF.

Os segmentos disponíveis para inscrição são:

2 (dois: titular e suplente) representantes dos professores da educação básica pública;

2 (dois: titular e suplente) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;

2 (dois: titular e suplente) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

4 (quatro: 2 titulares e 2 suplentes) representantes dos estudantes da educação básica pública;

Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Os demais segmentos serão indicados pelos órgãos correspondentes, que informarão através de Ofício, ao Departamento Municipal de Educação.

4 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros acontecerá no dia **07 de dezembro de 2022**, no Departamento de Educação, sito à Rua Ivone Pires Gonçalves Guimarães, nº 305 - Centro, São Lourenço da Serra/SP, **às 18h**.

5 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Após o resultado da eleição, os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica, a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo endereço eletrônico www.saoulourencodaserra.sp.gov.br.

Departamento Municipal de Educação
São Lourenço da Serra, 28 de novembro de 2022.